



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PUBLICAÇÃO
BOMJ n° 1364
Data: 18 / 12 / 2020
Página n° 01

LEI Nº 6.369/2020

Estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no Município, nos termos em que especifica.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As entidades do terceiro setor, bem como quaisquer outras entidades privadas, que atuem no Município e recebem recursos públicos municipais, ficam obrigadas a divulgar, preferencialmente em sítio eletrônico, os telefones, endereço eletrônico e endereço da sede e filiais.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei ensejará a aplicação de multa às entidades no importe de 20 (vinte) Valores de Referência do Município (VRM), por cada infração e em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 17 de dezembro de 2020.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto e de emenda: Vereadora Sônia Patas da Amizade.